

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02001.029144/2019-81

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chip com conexão de voz, dados e aparelho smartphone em regime de comodato e de impressora móveis em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico do Ibama, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. A solução de TI consiste na contratação de empresa especializada para o provimento de chip com conexão de voz, dados, smartphone e impressoras móveis em condições de operação e de uso do sistema de auto de infração eletrônico, abrangendo: garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos.
- 2.2. Os smartphones e as impressoras móveis incluem o fornecimento dos equipamentos e acessórios necessários para utilização do sistema de auto de infração eletrônico do Ibama, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto ou dano aos equipamentos.
- 2.3. A solução de tecnologia da informação indicada neste planejamento e que atende as necessidades do objeto deste estudo consiste nos seguintes elementos de fornecimento:
- 2.3.1. Bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	CATSER
Item 1	tem Serviço Mensal de voz e dados + Comodato de 1 Smartphone		650	26387
Item 2	Serviço mensal de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	650	17990

2.3.2. <u>Serviço Mensal de voz e dados:</u>

- I Fornecimento do chip de voz e dados conforme requisitos mínimos deste documento;
- II Substituição do chip em caso de falha irreversível;
- III Substituição do chip em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;
- IV O chip deverá ser compatível para prover comunicação de voz e dados ao smartphone;
- V O chip deve permanecer ativo durante toda a vigência contratual para os equipamentos efetivamente fornecidos;

2.3.3. **Smartphone**

- I Fornecimento dos equipamentos tipo smartphone em comodato, conforme requisitos mínimos previstos nesse documento;
- II Realização de manutenção e assistência técnica nos equipamentos;
- III Substituição dos equipamentos em caso de falha irreversível do aparelho que esteja com a integridade física preservada e de acordo com o padrão de garantia do fabricante;
- IV Substituição dos equipamentos em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;
- V Atendimento técnico especializado quanto ao manutenção do equipamento;

2.3.4. <u>Impressora móvel (portátil)</u>

- I Fornecimento da impressora móvel conforme requisitos mínimos deste documento;
- II Realização de manutenção e assistência técnica nos equipamentos;
- III Substituição dos equipamentos em caso de falha irreversível que esteja com a integridade física preservada;
- IV Substituição dos equipamentos em caso de roubo, furto ou extravio, mediante a apresentação de boletim de ocorrência;
- V Atendimento técnico especializado quanto ao uso do equipamento.
- 2.4. A fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro contratual, os equipamentos efetivamente recebidos em definitivo pelo CONTRATANTE, permanecerão e serão custeados até o final de cada vigência contratual.
- 2.5. O pagamento será por unidade alocada com periodicidade mensal. Ocorrendo o fornecimento durante o andamento de um mês de exercício o pagamento será pró-rata e referente ao número de dias corridos entre a data do recebimento definitivo e o último dia do mês.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

- 3.1.1. O Contrato que fornece esses equipamentos ao Ibama está vencendo em 15 de dezembro de 2020, desta forma, faz-se necessário uma nova contratação para o provimento dos equipamentos necessários à aplicação do Auto de Infração Eletrônico decorrente das ações de fiscalização ambiental do Ibama.
- 3.1.2. Os equipamentos são utilizados pelos fiscais do Ibama para o lavramento dos autos de infrações ambientais, com registro fotográfico, áudio e vídeos, imagens e localização do fato. Desta forma, são fundamentais para o processo de fiscalização, pois automatizam também as audiências de concialiação e o pagamento dos referidos autos.

3.1.3. Motivação

3.1.3.1. Necessidades de negócio

- I Proporcionar maior eficiência por parte dos agentes ambientais federais e maior eficácia de suas ações de fiscalização ambiental.
- II Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo do processo de fiscalização como um todo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.
- III A automação no processo de fiscalização está também presente na exigência regulatória ambiental e consta no Decreto 9.706, de 11 de Abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, que entrou em vigor no início de outubro de 2019.

3.1.3.2. Motivação/Necessidades tecnológicas

- I Prover recurso de comunicação de voz para comunicação entre os membros das equipes de fiscalização ambiental.
- II Prover recurso de comunicação de dados para envio do Auto de Infração Eletrônico, quando em área de cobertura, pelas equipes de fiscalização ambiental.
- III Prover equipamentos móveis, tipo smartphone, compatíveis com o sistema de Auto de Infração Eletrônico do Ibama.
- IV Prover equipamentos móveis, tipo impressora portátil, compatíveis com o sistema de Auto de Infração Eletrônico do Ibama

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Essa contratação está alinhada com o PDTIC Ibama 2021 - 2023, conforme a tabela abaixo:

	ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023					
ID	Ação do PDTIC	ID	Necessidade PDTIC associada			
A0201	Contratar e manter o fornecimento contínuo de Smartphones e impressoras portáteis para o Auto de Infração eletrônico.	N02	Aprimoramento dos instrumentos e recursos tecnológicos			
A3.8.3	Adquirir serviços de comunicação/dados móveis	N3.8	Aquisição e manutenção de serviços e equipamentos de telecomunicação			

3.2.2. Essa contratação está alinhada com o PAC 2020, conforme a tabela abaixo:

	6 - ALINHAMENTO AO PAC 2020				
Item	m Descrição				
693	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)				
694	LOCACAO EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO				

3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. O cálculo realizado para a quantidade de equipamentos leva em consideração a quantidade atual de agentes ambientais portariados, conforme a tabela abaixo:

Quantidade de Fiscais po	rtariados
676	

3.3.2. Desta forma, como nem todos os fiscais portariados fazem trabalho de fiscalização em campo, serão licitados, 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cada item.

3.4. Parcelamento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 3.4.1. Em relação ao parcelamento do objeto, é certo que, em regra, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, o Tribunal de Contas da União já editou a Súmula n.º 247/2004, verbis: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes".
- 3.4.2. Ocorre que o fornecimento do item chip de voz e dados com o smartphone em comodato é pratica das operadoras de telefonia móvel do país e as mesmas não atuam fortemente no mercado de prestação de serviços para impressoras móveis. Desta forma, foi necessário a separação da licitação para adjudicação em itens separados.
- 3.4.3. A solução foi especificada com vistas a atender as necessidades informadas pela Área Requisitante, bem como a compatibilidade com o sistema de auto de infração eletrônico (AI-e).
- 3.4.4. Considerando que a dependência entre os itens que compõem o objeto desta licitação permite um certo nível de parcelamento, indica-se viável tecnicamente o parcelamento do objeto para aumentar a competitividade e alcançar um número maior de interessados na disputa do certame.
- 3.4.5. O parcelamento do objeto não compromete a competitividade do certame, visto que várias empresas podem disputar entre si e alcançar um preço justo para o certame.

- 3.4.6. Além disso, a utilização dessa contratação nos termos propostos visa manter a disponibilidade de todas as ferramentas necessárias ao processo de fiscalização, ou seja, tem como objetivo prover diuturnamente os insumos e recursos necessários à fiscalização ambiental, quais sejam: o equipamento smartphone, a impressora móvel, o papel para impressão(5 unidades), a comunicação por voz, a comunicação por internet e o acesso ao sistema de auto de infração eletrônico.
- 3.4.7. Esses elementos são fundamentais para o exercício automatizado do processo sancionador e do poder de polícia administrativa (ambiental) do Ibama, sem os quais a transformação digital no âmbito do processo sancionador ambiental pode ser comprometido ou mesmo interrompido. Como o bloco de papel foi descontinuado em definitivo, a falta de um desses recursos pode impedir o lavramento do auto eletrônico e o cumprimento dos seus prazos e ciclos e não atenderia o interesse público.
- 3.4.8. Portanto, com vistas ao interesse público, a Equipe de Planejamento da Contratação indica o parcelamento do objeto em questão.
- 3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados
- 3.5.1. Fornecimento de Serviço Mensal de comunicação;
- 3.5.2. Contratação de Smartphone;
- 3.5.3. Contratação de Impressora térmica móvel (portátil);
- 3.5.4. Provimento dos equipamentos para que as equipes de fiscalização possam realizar e cumprir a missão de fiscalização ambiental;
- 3.5.5. Possibilitar dar continuidade a emissão da intimação eletrônica(auto de infração) em atendimento ao decreto lei 9.760/2019;
- 3.5.6. Otimizar e melhorar a eficiência do processo desde o ato de fiscalização até a finalização do processo, com serviços digitais oferecidos ao cidadão;
- 3.5.7. Otimizar e melhorar as atividades de fiscalização em campo, aprimorando a segurança do processo e as rotinas de fiscalização.
- 3.5.8. Garantir o fornecimento e a continuidade das ferramentas de infraestrutura tecnológica necessária para a aplicação do Auto de Infração Eletrônico;
- 3.5.9. Manter e aprimorar os serviços de telecomunicação móvel de dados e assegurando a conectividade com o sistema de emissão de Auto de Infração Eletrônico;
- 3.5.10. Garantir a segurança do processo de fiscalização e a guarda de suas informações.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serviço Mensal de voz e dados

Requisitos Mínimos Serviço de Voz e Dados				
Comunicação	 O chip de conexão deve prover comunicação de voz com pelo menos 60(sessenta) minutos de ligação por período mensal para telefone fixo nacional e bloqueado para ligação internacional; Deverá permitir falar ilimitado entre os chips fornecidos; Conexão de dados limitada a 10GB de tráfego por período mensal 			
Conectividade	Chip adequado ao smartphone fornecido em comodato sem o uso de adaptador			

4.2. Smartphone em comodato

	Requisitos Mínimos Smartphone					
Desempenho do processador	 Android CPU Mark Rating igual ou superior a 11,800 O valor deve ser obtido em: "https://www.androidbenchmark.net/cpumark_chart.html" Caso o equipamento proposto não esteja listado nas referências acima, deverá ser apresentado uma tabela de equivalência compatível ou superior com um dos equipamentos que atenda a Mark Rating solicitada, podendo inclusive instalar o aplicativo PASSMARK Performance Test(PassMark Software) e apresentar a mensuração em sua proposta comercial de fornecimento. A arquitetura do processador deverá ser de 64 bits Processador deve ser octacore, com pelo menos um dos cores 2.3GHz ou superior 					
Memória Ram	4Gb ou superior					
Armazenamento Interno	64Gb ou superior					
Display	• 6" ou superior					
Câmera	Traseira 12 MP ou superior					
Bateria	 4000 mAh ou superior O equipamento/carregador via rede elétrica deverá ser tensão de operação entrada bivolt automático. O cabo de alimentação elétrica do carregador deverá ser compatível com o padrão novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte/tomada elétrica. 					

Sistema Operacional	Android 9.0 Pie ou superior
Tecnologia de Rede	2G / 3G / 4G ou superior
Conectividade	 Wi-Fi Bluetooth 4.0 ou superior GPS (GPS, A-GPS, GLONASS, BEIDOU ou BDS, GALILEO, QZSS), devendo atender a pelo menos 3(três) dessas tecnologias de conexão GPS. USB 2.0 ou superior, ou USB Type-C 2.0
Proteção/Segurança	 Certificados de Resistência IP67(Protegido contra poeira e resistente a um mergulho na água de até 1 metro de profundidade, por 30 minutos) ou superior Gorilla Glass 5 ou superior Capa protetora em silicone, que envolva o aparelho e seja capaz de minimizar os danos em caso de quedas Os equipamentos deverão ser novos e homologados ou fazer uso de tecnologias de comunicação homologadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) O equipamento deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou termo autodeclaratório do fabricante do não uso de substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na Resolução CONAMA n° 401/2008.
De atualização	 A atualização dos equipamentos ocorrerá mediante o upgrade/substituição dos equipamentos fornecidos por novos modelos. A substituição de cada aparelho fornecido deve ocorrer pelo menos 1(uma) vez a cada 24(vinte e quatro) meses de operação, desde que solicitado pelo contratante. Nesse caso a CONTRATADA deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos, conforme cronograma estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.

- 4.2.1. Não serão aceitos equipamentos tipo tablet e nem tipo iPad, somente Smartphones.
- 4.2.2. Não serão aceitos equipamentos modelo de sistema operacional IOS por motivo de incompatibilidade com sistema de Auto de Infração Eletrônico do Ibama.

4.3. Impressora móvel (portátil)

	Requisitos Mínimos Impressora Móvel
Impressão	 Térmica direta de códigos de barras, texto e gráficos Largura mínima de impressão: 100 mm
Resolução	Mínima de 203 dpi
Velocidade de Impressão	De no mínimo 95mm por segundo
Portas	USB 2.0 ou superior
Bateria	 lítio íon de 2600 mAh Bateria extra compatível com a impressora e com acessório para ser carregada de forma independente
Carregador	 De bateria integrado Carregador de bateria externo via rede elétrica Carregador veicular O equipamento/carregador via rede elétrica deverá ser tensão de operação entrada bivolt automático. O cabo de alimentação elétrica do carregador deverá ser compatível com o novo (NBR 14136) de tomada. Para garantir tal compatibilidade, admite-se o uso de adaptador de fonte/tomada elétrica.
Barra de corte	 Preferencialmente, mas não obrigatório, em ambos os lados para corte extenso do papel em qualquer direção, sendo exigida pelo menos uma barra de corte do papel
Modelo de Impressão	Vertical ou horizontal
Conectividade	 Bluetooth 4.0 Cabos de conexões e transferência de dados
Display	

	 LCD simples, fácil de ler, com ícones de estado de bateria e conexão sem fio; ou Possuir ícones de estado de bateria e conexão sem fio(status de comunicação)
Insumo e manutenção	 Cada impressora deverá vir acompanhada de 5(cinco) bobinas para impressão com 52(cinquenta e dois) milímetros de diâmetro na entrega inicial Substituição da cabeça de impressão sempre que for necessário
Segurança	 Resistente a quedas no concreto de uma altura mínima de 1,5mt Suportar variações de temperatura Capa protetora, bolsa ou equivalente que permita a fixação do equipamento junto a cintura e a tiracolo do agente Os equipamentos deverão ser novos e homologados ou fazer uso de tecnologias de comunicação homologadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) O equipamento deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou termo autodeclaratório do fabricante do não uso de substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na Resolução CONAMA nº 401/2008.
Da atualização	 A atualização dos equipamentos poderá ser feita mediante o upgrade do software embarcado ou substituição dos equipamentos fornecidos. Em caso de optar pela substituição, a CONTRATADA deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.

4.4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

4.4.1. Requisitos de capacitação

- 4.4.1.1. Para a operação dos equipamentos as equipes de fiscalização já possuem capacidade de operá-los sem treinamento adicional, haja vista que já operam atualmente esse tipo de equipamento e a operação segue padrão de mercado. Em caso de alguma necessidade a orientação será dado pela equipe interna do Ibama.
- 4.4.1.2. Para a operação do sistema as equipes de fiscalização recebem treinamento interno do Ibama.
- 4.4.2. Requisitos de manutenção e garantia
- 4.4.2.1. Todos os requisitos citados se aplicam aos dois itens licitados.
- 4.4.2.2. A garantia dos equipamentos será dada pelo fabricante do equipamento ou pela Contratada.
- 4.4.2.3. A cobertura em garantia deverá ser referente ao padrão de cobertura do fabricante do equipamento.
- 4.4.2.4. Em caso de falha irrecuperável em garantia o equipamento deverá ser substituído por igual ou superior.
- 4.4.2.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.
- 4.4.2.6. Os equipamentos com defeito ou com mau funcionamento deverão ser substituídos ou reparados em qualquer capital da federação em modelo de atendimento balcão, ou on-site na sede do Ibama em Brasília/DF ou nas Superitendências nas capitais dos estados da federação, conforme estabelecido no item Nível Mínimo dos Serviços (NMS) deste Termo, a contar da notificação do problema à CONTRATADA, de forma a manter ativo todo o parque de equipamentos fornecidos.
- 4.4.2.7. A reposição e assistência técnica dos equipamentos/serviços deverá ser feita pela CONTRATADA na unidade do estado a qual o equipamento/serviço estiver alocado. A garantia dos equipamentos/serviços será estendida por todo o período de vigência do contrato, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos/serviços, caso necessário.
- 4.4.2.8. Caso seja necessário o envio do equipamento a outro local para reparo ou o envio de um novo equipamento para substituição, os custos correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.4.2.9. No caso de manutenções por período superior a 12 (doze) dias úteis, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do equipamento defeituoso em até 8 (oito) dias úteis, contadas do dia útil seguinte ao encerramento do prazo de manutenção.
- 4.4.2.10. No caso de perda por extravio, por furto ou roubo do equipamento (chip, smartphone ou impressora), a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do(s) equipamento(s) em até 8 (oito) dias úteis, contadas do dia útil seguinte ao recebimento da comunicação feita pela CONTRATANTE. No caso de perda por extravio, por furto ou roubo do equipamento, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo reembolso do valor das prestações que faltam à contratada pelo serviço do equipamento sinistrado e após a averiguação do registro da ocorrência.
- 4.4.2.11. Para o caso do smartphone, o valor pago pela CONTRATANTE, a título de reembolso do equipamento, não poderá ser superior ao valor mensal da unidade do equipamento multiplicado por 24(vinte e quatro).
- 4.4.2.12. A substituição independe da comprovação da necessidade de reembolso, ou do pagamento antecipado do mesmo.
- 4.4.2.13. A CONTRATADA deverá possuir uma estratégia de substituição de equipamentos de forma a garantir que os dados e configurações dos dispositivos permaneçam inalterados no processo de substituição, atualização ou manutenção. A indisponibilidade injustificada, mesmo que parcial, de equipamentos e seus dados/configurações, seja por defeitos seja por problemas operacionais, está sujeita a sancões.
- 4.4.2.14. A CONTRATADA deverá prover atendimento de assistência e suporte técnico por meio de telefone com número de tarifação local nos pontos de presença da solução ou por meio de número de discagem gratuita (0800) ou ligação local, para abertura de chamados com objetivo de resolver dúvidas de operação, reportar e registrar falhas.
- 4.4.2.15. A CONTRATADA deverá encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente à CONTRATANTE relatório mensal sobre os chamados, os prazos de atendimento e as medidas tomadas para as ocorrências do referido mês, ou disponibilizar ferramenta de acompanhamento on-line à CONTRATANTE.

4.4.3. Requisitos legais

- 4.4.3.1. Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.
- 4.4.3.2. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.
- 4.4.3.3. Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.
- 4.4.3.4. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- 4.4.3.5. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.
- 4.4.3.6. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.
- 4.4.3.7. Decreto lei 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
- 4.4.3.8. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que "Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".
- 4.4.3.9. Orientação normativa AGU nº 38, de 13 de dezembro de 2011.
- 4.4.3.10. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 4.4.3.11. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que "Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.
- 4.4.3.12. Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.4.3.13. Portaria STI/MP n° 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4.4. Requisitos temporais

- 4.4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.4.4.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).
- 4.4.4.3. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes.
- 4.4.4.4. O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.
- 4.4.4.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.
- 4.4.4.6. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 4.4.4.7. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.
- 4.4.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.
- 4.4.4.9. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA nas capitais dos estados da federação, inclusive os de substituição de equipamentos.
- 4.4.4.10. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

4.4.5. Requisitos de segurança

- 4.4.5.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 4.4.5.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 4.4.5.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 4.4.5.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios,

empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.4.5.5. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

4.4.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 4.4.6.1. Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do Ibama, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do Instituto.
- 4.4.6.2. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
- 4.4.6.3. Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.4.6.4. Os produtos que serão contratados neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.4.6.5. Na forma do parágrafo 1º, art. 5º, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da Contratante

- 5.1.1. Permitir o acesso dos técnicos da LICITANTE VENCEDORA aos locais onde estão instalados os sistemas da organização de forma a facilitar a medidas necessárias à prestação do serviço.
- 5.1.2. Proceder à consulta ao CADIN, SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na assinatura do contrato, bem como antes de efetuar o pagamento à licitante vencedora.
- 5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.1.4. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.6. Revisar e atestar, o relatório de atendimento de acordo com os serviços realizados.
- 5.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato.
- 5.1.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

- 5.3. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Ibama, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.
- 5.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.9. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 5.10. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

- 6.1.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de garantia e suporte técnico será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.2. Todos os serviços requeridos, do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão solicitados por meio do ANEXO C ORDEM DE SERVIÇO e disponibilizados à empresa, para que a mesma possa efetuar a entrega. Será exceção a este, o acionamento da garantia,

de solicitação de informações, casos em que deverão ser acionados pelos Fiscais designados em portaria específica para atuar junto ao contrato ou pelo servidor do Ibama que poderá levar o equipamento diretamente para atendimento de garantia em balcão nas capitais das unidades da federação.

- 6.1.3. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de garantia e suporte técnico on-site/balcão será prestado pela contratada, fabricante ou assistência técnica autorizada, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega e o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao Ibama, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.
- 6.1.5. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica do Ibama que documentará o planejamento dos trabalhos e as entregas.
- 6.1.6. A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos, como download via website.
- 6.1.7. Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de fornecimento do objeto licitado, respeitados os dias úteis e horários de funcionamento do Ibama e as localidades e quantidades especificadas na ordem de serviço.
- 6.1.8. Para dirimir dúvidas, será realizada uma reunião inicial com a Contratada para apresentação do seu presposto. Essa reunião será realizada assim que a portaria de nomeação dos fiscais do contrato for publicada pelo Ibama.
- 6.1.9. Os pagamentos serão mensais, por quantidade de unidades efetivamente recebidas e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Na entrega de cada remessa, será emitido o Termo de Recebimento provisório.
- 6.2. Quantidade de bens ou serviços a serem solicitados
- 6.2.1. Serão solicitados 650 (seiscentas e cinquenta unidades) unidades de cada item licitado em uma única ordem de fornecimento.
- 6.2.2. O ANEXO M QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA apresenta a estimativa de entrega por localidade do Ibama e prazo de entrega.
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.4. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
- 6.5. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Ibama. Esse profissional fará a interação entre a CONTRATADA e o Ibama, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
- 6.6. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, termos e demais instrumentos previstos no termo de referência.
- 6.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 6.8. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato, assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Ibama, conforme modelo apresentado no ANEXO A TERMO DE COMPROMISSO. Da mesma forma, os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado ANEXO B TERMO DE CIÊNCIA.
- 6.9. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo de eventuais dados que tenha acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ANEXO A TERMO DE COMPROMISSO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Critérios de aceitação
- 7.1.1. Os itens fornecidos serão considerados aceitos para fins de recebimento provisório, quando:
- 7.1.1.1. Os equipamentos tiverem sido entregues em suas localidades e nos quantitativos especificados na ordem de serviços de fornecimento.
- 7.1.2. Os equipamentos serão considerados aceitos para fins de recebimento definitivo, quando:
- 7.1.2.1. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO for emitido.
- 7.1.2.2. Atenderem integralmente aos requisitos tecnológicos, que serão avaliados pelos Fiscais Técnicos por meio de inspeção de cada modelo entregue.
- 7.1.2.3. Todos os acessórios e componentes dos equipamentos estiverem inclusos e operacionais.
- 7.1.2.4. A documentação mínima exigida no modelo de execução for entregue.
- 7.2. Procedimentos de teste e inspeção
- 7.2.1. A compatibilidade dos equipamentos deverá se orientar por meio da execução do roteiro de testes na prova de conceito, conforme o ANEXO I MODELO ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO
- 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos (NMS)
- 7.3.1. Todos os bens e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo Ibama.
- 7.3.2. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nesse item de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, ou seja, para a avaliação dos serviços executados serão verificados os Critérios de Aceitação e os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, constantes neste Termo de Referência.
- 7.3.3. Cada equipamento ou componente fornecido(inclusive em comodato) terá garantia pelo vigência contratual, contados a partir do aceite definitivo.

- 7.3.4. A prestação da garantia fica estabelecido conforme abaixo:
- 7.3.4.1. Em Brasília e nas capitais das unidades federativas: poderá ser on-site, através de representação própria ou autorizadas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 18h.
- 7.3.4.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sítio na internet ou por meio de ligação gratuita. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.
- 7.3.4.3. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia, no formato on-site, será da data/hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 7.3.4.4. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia, no formato balcão, será da data/hora da entrega do equipamento ou componente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 7.3.4.5. A CONTRATADA terá até 5(cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, para fornecer o número de telefone ou endereço de sítio da internet da central de atendimento para abertura de chamados.
- 7.3.4.6. Os chamados deverão ser resolvidos em até 12 (doze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da abertura do chamado. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo, equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos do Ibama.
- 7.3.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Ibama. Nesse sentido, a garantia deve englobar:
- 7.3.5.1. Acesso as atualizações de software(inclusive firmware) que forem lançados durante o período da garantia. A CONTRATADA deverá informar ao Ibama o sítio na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos updates e qualquer outra atualização. Para o Smartphone, que possuir o acesso de forma automática e pela internet as atualizações do sistema Android, não é necessário a prestação de nenhuma informação adicional relativo a atualização deste software.
- 7.3.5.2. A remoção de falhas apresentadas por qualquer componente da solução.
- 7.3.5.3. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização de qualquer componente da solução.
- 7.3.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.3.5.5. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do Ibama ou por servidores designados para esse fim.
- 7.3.5.6. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo Ibama ou por servidores designados para esse fim.

7.4. Sanções administrativa e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Consoante ao artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.4.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:
- 7.4.2.1. Não atender aos critérios de aceitação fixados neste Termo; ou
- 7.4.2.2. Não atingir os valores mínimos de qualidade expressos em termo de níveis mínimo de serviço; ou
- 7.4.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- 7.4.2.4. Descumprir de cláusula deste Termo de Referência que enseje na aplicação de glosa.
- 7.4.3. Os critérios para retenção ou glosa constam na seção de NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência.
- 7.4.4. Caso ocorram situações que ensejem a aplicação de glosa ou retenção no pagamento, o Gestor do Contrato deverá solicitar à CONTRATADA as justificativas e esclarecimentos.
- 7.4.5. Após análise das justificativas e havendo a manutenção dos fatores que ensejaram a glosa ou retenção do pagamento, o valor da glosa deverá constar do documento de autorização de emissão da Nota fiscal a ser encaminhado à CONTRATADA pelo Gestor, conforme previsto no inciso IX, do Art. 33 da IN. 01/2019 SGD/ME.
- 7.4.6. As Notas Fiscais serão recusadas nos seguintes casos:
- 7.4.6.1. Ausência de data de emissão;
- 7.4.6.2. CNPJ ou razão social divergentes ou ausentes;
- 7.4.6.3. Ausência de detalhamento dos serviços prestados;
- 7.4.6.4. Valor da Nota Fiscal divergente do Valor autorizado pela CONTRATANTE. Para esse caso, poderá ser aceito a Nota Fiscal e autorizado o pagamento pelo Gestor do Contrato, desde que realizada a glosa do valor que ultrapassar o valor autorizado para faturamento.
- 7.4.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 7.4.7.1. Apresentar documentação falsa;
- 7.4.7.2. Fraudar a execução do contrato;
- 7.4.7.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.7.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 7.4.7.5. Fizer declaração falsa.

- 7.4.8. Para os fins do item 7.4.7.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "7.4.10", "7.4.11", "7.4.12" e "7.4.13", abaixo, com as seguintes sanções:

7.4.9.1. Advertência;

- 7.4.9.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ibama, por prazo não superior a dois anos;
- 7.4.9.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 7.4.9.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 7.4.10. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens previstos na ordem de serviço de fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário mensal de cada unidade por dia corrido de atraso, contados a partir do dia seguinte ao do previsto para a entrega, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor previsto para pagamento da unidade em atraso. Cada unidade terá o seu atraso computado separadamente para fins de totalização.
- 7.4.10.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do objeto.
- 7.4.11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.4.12. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia do chip e do Smartphone(item1) ou Impressora móvel (item 2), sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário mensal do equipamento, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal devido pelo item.
- 7.4.13. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à reposição dos itens por motivo de extravio, furto ou roubo, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário mensal do equipamento, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal devido pelo item.
- 7.4.14. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a substituição do aparelho smartphone, após 24(vinte e quatro) meses de operação, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário mensal do item 1, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal devido pelo item.
- 7.4.15. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigações contratuais diversas daquelas arroladas no item 7.4.10 desta cláusula, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 7.4.16. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.4.16.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.4.16.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de GRU, contados da comunicação oficial.
- 7.4.16.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.4.16.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 7.4.17. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 7.4.19. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. **Do Pagamento**

- 7.5.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos bens/serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 7.5.2. O pagamento será realizados mensalmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA e será correspondente ao número de unidades fornecidas e recebidas em definitivo.
- 7.5.2.1. Os valores serão serão liquidados mensalmente em parcela única.
- 7.5.3. O faturamento deverá ser efetuado no mesmo CNPJ registrado no contrato. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, somente poderá fazê-lo mediante Termo Aditivo e deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

- 7.5.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do futuro contrato.
- 7.5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa máxima de preços para esta contratação está disposto conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MES (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12(doze) MESES (R\$)
Item 1	Serviço Mensal de voz e dados + Comodato de Smartphone	Unidade/Mês	650	303,41	197.216,50	2.366.598,00
Item 2	Serviço Mensal de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	650	333,77	216.950,50	2.603.406,00
	VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA					4.970.004,00

- 8.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 4.970.004,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil quatro reais) ao ano.
- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 9.1. O orçamento estimado será custeado conforme:
- 9.1.1. Programa 18.125.1041.214N.0001
- 9.1.2. Ação 214-N
- 9.1.3. Plano Orçamentário 0001.
- 9.2. O cronogorama físico-financeiro ocorrerá da seguinte forma:
- 9.2.1. O pagamento será por unidade alocada com periodicidade mensal. Ocorrendo o fornecimento durante o andamento de um mês de exercício o pagamento será pró-rata e referente ao número de dias corridos entre a data do recebimento definitivo e o último dia do mês.
- 9.2.2. A ordem de serviço de fornecimento ocorrerá conforme itens 6.2.1 e após a publicação da portaria designando a equipe de fiscalização.
- 9.2.3. Trata-se da prestação de serviço de natureza continuada, SEM DEDICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, pelo período de 12 (doze) meses por meio de celebração de Contrato Administrativo.
- 9.2.4. As entregas dos serviços deverão ocorrer ao final do prazo máximo definido nas Ordens de Serviço a serem emitidas. O pagamento ficará vinculado à efetiva entrega dos produtos decorrentes dos serviços após atestação da qualidade e critérios definidos neste Termo de Referência.
- 9.2.5. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ORDEM DE SERVIÇO, conforme o ANEXO C MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, ao Preposto da CONTRATADA.
- 9.2.6. O transporte e o respectivo seguro deverão ser providos pela CONTRATADA ou por serviço de transporte especializado, a cargo da CONTRATADA.
- 9.2.7. No momento da entrega, o representante da CONTRATANTE receberá os equipamentos e recolherá uma via da Guia de Transporte ou similar.
- 9.2.8. Constatada a entrega do equipamento, os Fiscais Técnicos da CONTRATANTE anotarão em formulário próprio, FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.
- 9.2.9. O recebimento dos serviços e produtos será realizado conforme estipulado na Lei 8.666/93 e no disposto no modelo de execução deste Termo de Referência.
- 9.2.10. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais da CONTRATANTE comunicarão à CONTRATADA, por meio do ANEXO F TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE.
- 9.2.11. Caso haja a necessidade de remoção do equipamento para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuá-la mediante AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO.
- 9.2.12. O Fiscal Técnico emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 15 (quinze) dias, a partir da conclusão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 9.2.13. O Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante receberão definitivamente os produtos entregues, instalados e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias, após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou da conclusão dos desvios de qualidade, que, por fim, emitirão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.3. Recebimento

- 9.3.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
- 9.3.2. Os serviços serão recebidos mensalmente vinculados às parcelas emitidas na Ordem de Serviço.
- 9.3.3. O recebimento será em 2(duas) etapas quando se tratar do envio dos bens:
 - I Etapa 1: recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a sua entrega.
 - a) Restando 05 (cinco) dias para encerramento do mês de cada parcela, a fiscalização técnica e a requisitante elaborarão o relatório de fiscalização, conforme o ANEXO G MODELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO correspondente ao mês corrente.
 - b) O Relatório de Fiscalização conterá no mínimo a avaliação dos níveis de serviços, das demais cláusulas e condições contratuais e quantificação dos equipamentos e tempo real disponibilidade dos recursos à CONTRATANTE.
 - c) Nesse período, a fiscalização emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. Eles serão encaminhados ao Gestor e Fiscal Requisitante para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
 - d) Quaisquer inconformidades detectada deverá ser reportado no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.
 - e) Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para saná-las, a contar do dia útil seguinte ao da comunicação pela CONTRATANTE, quando novamente o Ibama irá avaliar as condições de recebimento provisório.
 - II Etapa 2: recebidos definitivamente, pelo Ibama, em até 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório, quando também será emitido o termo de recebimento. Em caso entrega para saneamento de pendência, o prazo para o recebimento definitivo será o do dia da entrega que corrigiu a pendência ou desvios de qualidade.
 - a) O Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante do Contrato receberão/validarão definitivamente os produtos entregues e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou da conclusão dos desvios de qualidade, e emitirão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
 - b) Após a Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o Gestor autorizará imediatamente, por escrito, a emissão da nota fiscal do produto pela CONTRATADA após a constatação de entrega efetiva da solução e apuração dos indicadores de níveis mínimos de qualidade.
 - c) Após emissão da nota fiscal, a área administrativa realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
 - d) O valor da Nota Fiscal deverá coincidir com o valor autorizado constante do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.3.4. A entrega dos bens ou serviços, pela licitante vencedora, e o recebimento, pelo Ibama, não implica em sua aceitação.
- 9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93.

11. DO REAJUSTE DO PRECO

- 11.1. Desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do ICTI Índice de Custos de TI, disponibilizado pelo IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
- 11.1.1. Fórmula de cálculo:

 $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 11.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 11.1.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito.
- 11.1.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 11.1.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 11.1 desta cláusula.
- 11.1.2.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Do regime, tipo e modalidade de licitação

- 12.1.1. O regime de execução do contrato de prestação de serviços observará o disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993 através da empreitada por preço unitário.
- 12.1.2. Será adotado o tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disciplinado no art. 9º do Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010.

- 12.1.3. Os itens desta contratação caracterizam-se como bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e são prestados por mais de um fabricante ou revendedores, equiparados em qualidade e preços, razão pela qual a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e a LEI nº 10.520. DE 17 DE JULHO DE 2002.
- 12.1.4. Esta modalidade de licitação justifica-se no fato de que o mercado possui fornecedores capazes de ofertar os componentes que atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 12.1.5. No que tange à modalidade da licitação Pregão, os bens e serviços demandados neste TERMO, são produtos e rotinas de natureza comum na área de informática, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de TI. Portanto, trata-se de atividades obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 Plenário, onde se destaca:
 - "[Relatório]20. (..) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto' 21. '(...) Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital."
- 12.1.6. Considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável; e já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido; justifica-se a modalidade Pregão para o referido processo de contratação.
- 12.1.7. Considerando que apesar de se atendida por foencedores específicos, são serviços comuns, conforme define o Art. 1º da Lei 10.520, desta forma, aplica-se a modalidade pregão para esta contratação:
 - Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

 Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 12.1.8. O art. 15 da Instrução Normativa SEGES nº 05 de 26 de maio de 2017 define serviço continuado como sendo aqueles que aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 12.1.9. A contratação pretendida se caracteriza como fornecimento de bens e serviços comuns com contrato continuado, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos será efetuado como serviço para atendimento ao processo de fiscalização ambiental do Ibama. O serviço de fiscalização ambiental se enquadra no conceito de continuado especificado na Doutrina, conforme Diógenes Gasparini conceitua:
 - "serviço continuado é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público".
- 12.1.10. Tendo em vista que a automatização do processo sancionador gerará uma dependência dos sistemas de informação para a execução das atividades de fiscalização ambiental e finalísticas do Ibama, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade prejudica ou paralisa as atividades do Instituto e traz prejuízos a prestação de serviços essenciais ao interesse público.
- 12.1.11. Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência
- 12.2.1. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que "Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos como serviço, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.
- 12.2.2. Aplicar-se-á, no que couber, as margens de preferências previstas no Decreto nº 7.174/2010 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 12.3.1. A licitante deverá apresentar Certificado ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove que a licitante já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, cuja entrega ocorreu dentro do prazo, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas e quantitativas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e àquele fornecido.
- 12.3.1.1. Para o item 1 deve ser comprovado que o licitante realizou, satisfatoriamente, a prestação de serviço de voz e dados com equipamentos compatíveis em comodato, podendo o equipamento ser tablet, modem, smartphone ou aparelho celular comum.
- 12.3.1.2. Para o item 2 deve ser comprovado que o licitante realizou, satisfatoriamente, locação, outsourcing ou prestação na forma de serviço de equipamentos de tecnologia da comunicação, tais como: computadores, tablets, smartphones, impressoras(móveis ou não), servidores de rede, notebooks, storage, monitores, dentre outros. Não serão aceitos prestação de serviço de acessórios, tais como: mouse, teclado, câmeras web, caixas de som e microfones e nem atestados referentes à venda de equipamentos, quaisquer que sejam, por não ser a venda uma operação compatível com o objeto deste item que é o atendimento na forma de prestação de serviço.
- 12.3.2. O quantitativo fornecido nos atestados não poderá ser inferior a 70(setenta) unidades.
- 12.3.3. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

- 12.3.4. Em observância ao inciso II do artigo 23, da Instrução normativa nº 01/2019 SGD/ME, admitir-se-á vários atestados para fins de cômputo da quantidade mínima.
- 12.3.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado ou logo do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social do Licitante; Número e vigência do Contrato; Objeto do Contrato; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do objeto; Local e Data de Emissão; Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 12.3.6. O(s) Atestado(s) deve(m) ser original(is) ou cópia(s) legível(is) autenticada(s) em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O(s) Atestado(s) ficará(ão) arquivado(s) no processo.
- 12.3.7. Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.
- 12.3.8. A licitante deverá apresentar declaração própria, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais treinados e capacitados nas tecnologias do objeto de fornecimento.
- 12.3.9. A licitante deverá apresentar a declaração de sustentabilidade ambiental conforme o modelo sugerido no ANEXO E DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os licenciamentos e insumos que por ventura sejam necessários para o pleno funcionamento da solução contratada, bem como o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste termo de referência. Todos os licenciamentos deverão ser perpétuos, ou seja, ter validade indeterminada. A licitante deverá observar os elementos presentes no item Requisitos técnicos da contratação e a descrição da solução que está sendo contratada.
- 13.2. Deverá acompanhar a proposta comercial todos os elementos necessários para a avaliação do produto/serviço a ser fornecido.
- 13.3. Junto com a proposta de preços, ANEXO D PROPOSTA DE PREÇO, a licitante vencedora deverá enviar a seguinte documentação:
- 13.3.1. Modelo, catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos ou manual técnico elaborado pela fabricante ou outro documento que possibilite uma análise mais adequada sobre as características do objeto ofertado.
- 13.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante.

14. **PROVA DE CONCEITO:**

- 14.1. Em acordo com o inciso XXIV do Art. 2º da Instrução Normativa 1, de 04 de abril de 2019, do Ministério da Economia, prova de conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 14.2. O Ibama necessita avaliar se o equipamento fornecido é compatível com as especificações técnicas. Nesse contexto, com intuito de manter a solução ativa e operacional, o equipamento fornecido não poderá ser incompatível com os requisitos estabelecidos neste termo.
- 14.3. Após a fase dos lances, a proposta que estiver em primeiro lugar será analisada pelo Pregoeiro que declarará se a proposta é aceitável ou não.
- 14.4. Após a declaração de admissibilidade por parte do Pregoeiro, será solicitada amostra do produto ofertado para a execução da prova de conceito.
- 14.5. O proponente deverá fornecer o(s) equipamento(s) cujo item ou grupo foi convocado, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência, a título de prova de conceito, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Pregoeiro.
- 14.5.1. Caso o proponente não forneça os equipamentos para a prova de conceito no prazo estipulado, ele será desclassificado do certame.
- 14.6. Após receber os equipamentos, a equipe de contratação do Ibama realizará os testes de compatibilidade da amostra conforme o roteiro da prova de conceito.
- 14.7. As ações envolvidas na prova de conceito entre os elementos da solução estão descritos no ANEXO I MODELO ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.
- 14.8. O Ibama realizará a Prova de Conceito em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos equipamentos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da amostra.
- 14.9. Após a realização da prova de conceito, o Ibama gerará um relatório técnico a ser anexado ao processo e encaminhado pelo Pregoeiro na sessão do Pregão. Caso não seja aceita, o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema compras governamentais.
- 14.9.1. O licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para produzir e entregar seu recurso administrativo.
- 14.10. Caso o proponente emita algum recurso, o Ibama terá outros 05 (cinco) dias corridos para emitir o relatório final sobre o recurso do licitante.
- 14.11. Caso a solução ofertada pelo proponente não apresente compatibilidade com os requisitos previstos no roteiro da prova de conceito, o proponente em questão, bem como sua proposta, será desclassificado.
- 14.12. A proponente da impressora móvel deverá apresentar um software aplicativo mínimo, compatível com o sistema Android e o equipamento fornecido, para o teste de impressão via conexão bluetooth.

15. LOCAL PARA A ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. A entrega dos equipamentos contratados deverá ser feita conforme especificado na ordem de serviços de fornecimento. Os locais de entrega e a estimativa de distribuição dos equipamentos estão dispostos no ANEXO M - QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA.

16. PLANO DE INSERÇÃO

16.1. Após a assinatura do contrato o Ibama deverá providenciar a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato.

- 16.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE tem 3 (três) dias corridos para agendar a reunião inicial, que tem por objetivo dar início a execução e o esclarecimento de dúvidas entre as partes, identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 16.3. Deverão participar dessa reunião inicial o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e representante legal da CONTRATADA. A reunião realizar-se-á na Sede do Ibama ou de forma remota, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME.
- 16.4. A reunião deve ser realizada em até 8 (oito) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 16.5. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 16.5.1. Na reunião de início de projeto será definida a estratégia para a disponibilização dos equipamentos.
- 16.5.2. Nessa reunião deverão ser fornecidos os dados para acionamento da garantia e suporte técnico on-site e balcão nas unidades da federação.
- 16.5.3. Deverá ser apresentado o preposto ao contrato pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 16.5.4. Será informado à CONTRATANTE que o Preposto ou seu(s) substituto(s) deverá(ão) estar disponível(is), quando solicitados pelo Gestor do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial.
- 16.5.5. Entrega, por parte da CONTRATADA, do ANEXO A TERMO DE COMPROMISSO assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o ANEXO B TERMO DE CIÊNCIA, assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação, conforme alínea b, inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME.

17. PRAZO DE ENTREGA

17.0.1. O prazo de entrega será conforme a tabela abaixo e independe da localidade que será entregue:

Quantidade	Prazo de Entrega		
400	30 dias após a emissão da ordem de fornecimento		
250	60 dias após a emissão da ordem de fornecimento		

18. DA VISTORIA

- 18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria na sede do Ibama, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3316-1076.
- 18.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por pessoa indicada com a declaração assinada pelo representante legal. Ao término da vistoria, será emitido Declaração, conforme modelo do ANEXO L DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante da empresa e por servidor designado pelo Ibama.
- 18.3. A vistoria não é obrigatória para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 18.4. A vistoria deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do Ibama, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ibama ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores do Ibama:
- 20.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 20.3.2. **Fiscal Administrativo do Contrato** Representante da área administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 20.3.3. **Fiscal Requisitante do Contrato** Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 20.3.4. **Gestor do Contrato** Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 20.4. A CONTRATADA deverá nomear o seguinte ator para representá-la junto ao Ibama:
- 20.5. **Preposto** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

21.1. Os profissionais e prepostos da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o Ibama, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Em atendimento as regulamentações oficiais, é necessário abordar critérios de sustentabilidade conforme:
- 22.1.1. O Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 regulamenta o art. 3°. da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública CISAP.
- 22.1.2. A instrução normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 22.2. Desta forma, vislumbra-se que:
- 22.2.1. Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis. conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2:
- 22.2.2. Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;
- 22.2.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 22.2.3.1. A comprovação do disposto acima, quando solicitada, será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência. Serão aceitas as informações que constarem no chassis ou embalagens dos equipamentos.
- 24.2.4. Caso solicitado e especificado pelo Ibama, a CONTRATADA deverá recolher os materiais e embalagens descartados após a instalação do equipamento.

23. AUMENTO E SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS

23.1. No interesse da Administração, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Será exigida da CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia.
- 24.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.
- 24.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
- 24.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nos. 827 e 836 do Código Civil.
- 24.5. Encerrada a vigência contratual, a empresa solicitará a devolução da garantia ao fiscal do contrato através de documento contendo o timbre da empresa e assinado pelo responsável.
- 24.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a CONTRATADA a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.

25. **DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26. **DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 26.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os documentos e anexos relacionados a seguir:
- 26.1.1. ANEXO A MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
- 26.1.2. ANEXO B MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA
- 26.1.3. ANEXO C MODELO DE ORDEM DE SERVICO
- 26.1.4. ANEXO D MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 26.1.5. ANEXO E MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 26.1.6. ANEXO F MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE
- 26.1.7. ANEXO G MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
- 26.1.8. ANEXO H MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
- 26.1.9. ANEXO I MODELO ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO
- 26.1.10. ANEXO J MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 26.1.11. ANEXO K MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 26.1.12. ANEXO L MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 26.1.13. ANEXO M QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA

27. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

27.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planeiamento da Contratação.

Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente) (assinado eletronicamente) (assinado eletronicamente)

GLEICIELLY LIMA DO PRADO CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA VITOR ASSIS CARRARA

PORTARIA N° 2337, DE 02 DE OUTUBRO PORTARIA N° 2337, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 PORTARIA N° 2337, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 DE 2020

28. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

28.1. De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA e encaminho à Coordenação de Administração e Logística para as providências cabíveis quanto a iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

(assinado eletronicamente)

MOSAR RODRIGUES RABELO JUNIOR

Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação

29. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

29.1. De acordo, aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA e encaminho à Coordenação de Administração e Logística para as providências cabíveis quanto a iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

(assinado eletronicamente)

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e §6° do art. 12, da IN nº 01/2019-SGD/ME, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, sediado em SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **<CONTRATANTE**>, sediada em <Endereço> CNPJ nº <999.999/9999-99>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO № XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso. Manutenção de Sigilo em Contrato, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
- 2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
- 2.2. **Informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- 2.3. **Informação Sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:
- 2.4. **Classificada**: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela <u>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</u>, e pelo <u>Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012</u>; e
- 2.5. **Não Classificada**: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- 2.6. **Contrato Principal**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

2.7.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA INFORMAÇÃO SIGILOSA
- 3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOS LIMITES DO SIGILO
- 4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- 4.2. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- 4.3. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e
- 4.4. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
- 5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.
- 5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
- 5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
- 5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
- 5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
- 5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
- 5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
- 5.10. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo

aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

- 5.11. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- 5.12. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- 5.13. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

6.2.

6.3. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

6.4. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
- 7.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
- 7.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
- 7.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
- 7.5. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- 7.7. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- 7.8. Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- 7.9. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- 7.10. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- 7.11. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e
- 7.12. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

8. CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. A CONTRATANTE elege o foro da Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Comprom. Manutenção de Sigilo em Contrato assinado eletronicamente pelas partes.

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA

	TESTEMUNHA 1				TESTI	EMUNHA 2		
	ANE)	KO B - MODELO DE	TERMO I	DE CIÊN	NCIA			
Contrato nº								
Objeto:	INSTITUTO BRASILEIRO	O DO MEIO AMBII	NTE E D	OS DEC	CLIDSO	C MATLID	AIC DE	NOVÁVEIS
Gestor do	INSTITUTO DRASILEIRO	J DO MEIO AMBIE			COKSU	O NATUKA	AIS KE	NOVAVEIS
Contrato:				latr:				
Contratada: Preposto da				NPJ:				
			C	PF:				
	rumento, os funcionários normas de segurança vigen	tes na Contratante.		r ciênci	a e cor	nhecer o te	eor do T	Termo de Cor
Por este inst		tes na Contratante. CONTRA	TADA	er ciênci	a e cor	nhecer o te	eor do T	Termo de Con
Por este inst		tes na Contratante.	TADA	r ciênci	a e cor	nhecer o te	eor do T	Termo de Cor
Por este inst	normas de segurança vigen	tes na Contratante. CONTRA	TADA	r ciênci	<	Nome>		Termo de Cor
Por este inst	normas de segurança vigen	tes na Contratante. CONTRA	TADA	r ciênci	<			Termo de Con
Por este inst	normas de segurança vigen	tes na Contratante. CONTRA	TADA	r ciênci	< Matríc	Nome>		Termo de Cor
Por este inst	Nome> Matrícula: <matr> <nome></nome></matr>	tes na Contratante. CONTRA	TADA	r ciênci	< Matríc « Matríc	Nome> cula: <matr></matr>		Termo de Cor
Por este inst	<nome></nome>	tes na Contratante. CONTRA	TADA ÁRIOS		< Matric	Nome> cula: <matr> Cula: <matr> Nome> cula: <matr></matr></matr></matr>		Termo de Cor
Por este inst	<nome></nome>	CONTRA FUNCION.	TADA ÁRIOS		< Matric	Nome> cula: <matr> Cula: <matr> Nome> cula: <matr></matr></matr></matr>		Termo de Cor
Por este instito de Sigilo e as n	<nome> Matrícula: <matr> <nome> Matrícula: <matr> <nome> Matrícula: <matr> <nome> Matrícula: <matr> ANEX</matr></nome></matr></nome></matr></nome></matr></nome>	CONTRA FUNCION O C - MODELO DE	TADA ÁRIOS	DE SER\	< Matric	Nome> cula: <matr> Nome> cula: <matr></matr></matr>		Germo de Cor
Por este inst	<nome> Matrícula: <matr> <nome> Matrícula: <matr> <nome> Matrícula: <matr> <nome> Matrícula: <matr> ANEX</matr></nome></matr></nome></matr></nome></matr></nome>	CONTRA FUNCION.	TADA ÁRIOS	DE SER\	< Matric	Nome> cula: <matr> Nome> cula: <matr></matr></matr>	s	
Por este instito de Sigilo e as n	Nome>	CONTRA FUNCION O C - MODELO DE	TADA ÁRIOS	DE SER\	< Matric	Nome> cula: <matr> Nome> cula: <matr></matr></matr>	s	Sim ()

1 Serviço Mensal de voz e dados + C Smartphone	Comodato de	Unidade/Mês	400	
Smartphone 2 Serviço de Impressora móvel (portátil)		Unidade/Mês	400	
Serviço Mensal de voz e dados + Comodato de		Unidade/Mês	250	
Smartphone 4 Serviço de Impressora móvel (portátil)		Unidade/Mês	250	
J A 1		<u> </u>	"	
	Valor Total Previso	da OS		
2 - Instruções Complementares				
2. Datas a Drazas				
3 - Datas e Prazos Data do Contrato	Itens	Prazo	Data de Entrega	
Data do Contrato	1	30 dias	Data de Entrega	
	2	30 dias		
	3	60 dias		
	4	60 dias		
4 - Ciência				
	CONT	RATANTE		
Final Daminitanta			Contan de Contrate	
Fiscal Requisitante			Gestor do Contrato	
<nome e="" matrícula=""></nome>	•		<nome e="" matrícula=""></nome>	
		,		
	CONT	RATADA		
	PRE	POSTO		
	<nom:< td=""><td>e e Cargo></td><td></td></nom:<>	e e Cargo>		
		- C - Gu. Bo		
ANEX	KO D - MODELO D	DE PROPOSTA DE P	REÇOS	
1 - Dados da Proposta:				
Dados da empresa:				
Razão Social:				
CNPJ (MF) nº			_	
Inscrição Estadual nº:				

Endereço:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Cidade:		Estado:	
CEP:			
Valor Total: RS		(VALOR POR EXTENSO).	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MES (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12(doze) MESES (R\$)
Item 1	Serviço Mensal de voz e dados + Comodato de Smartphone	Unidade/Mês	650			
Item 2	Serviço mensal de Impressora móvel (portátil)	Unidade/Mês	650			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

^(*) verificar as condições de arredondamento.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4 - Representante(s) legal(is) com լ	ooderes para assinar o contrato:
a. Nome:	
b. Cargo:	
c. CPF:	
4. Dados Bancários:	
a. Banco:	
b. Agência:	
c. Conta Corrente:	_
5. Dados para Contato:	
a. Nome:	
b. Telefone/Ramal:	

5. Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo "__" do Edital.

6. Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ibama; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do Ibama, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data
Representante Legal
Cargo e CPF

ANEXO E - MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Eu, XXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXX, declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade XXXXXXX nº XX/20XX, instaurado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

^{2 -} Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito pra habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 3, de 28 de fevereiro de 2014, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.		
Brasília-DF,	_ de	de 20
Nome:		
RG/CPF:		

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE

1 - Identificação			
N° do TDQ	Nº da OS Relacionada:	Data:	
2 - Descrição dos problemas encontrados			
•			
<erros encontrados=""></erros>			
<erros encontrados=""></erros>			
<orientações o="" para="" problema="" reproduzir=""></orientações>			
<documentação faltante=""></documentação>			
3 - Prazo de Correção e Justificativa			
<prazo correção="" de=""></prazo>			
A razo de correção			
<justificativa></justificativa>			
4 - Aprovação			
Fiscais do Contrato (Técnico e Requisitante)	Gestor do Cont	trato	
Nome Completo / Matrícula Siape	Nome Completo / Matrícula Siape	itato	
5 - Recebimento	Nome Completo / Watricula Stape		
	Preposto		
<nome completo=""></nome>			

ANEXO G - MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO		
Número do Contrato:		
Objeto:		
Contratada:		
Contratante:		

Os chips de dados e voz com os smartphones foram entregues dentro do prazo da OS? ()	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato
A quantidade de chips de dados e voz com os smartphones foram	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato

disponibilizados pela CONTRATADA em acordo com a OS?				
As funcionalidades dos smartphones estão em acordo com os requisitos tecnológicos?	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
Os acessórios dos smartphones foram disponibilizados pela CONTRATADA?	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
As impressoras móveis foram entregues dentro do prazo da OS?	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
A quantidade de impressoras móveis foram disponibilizadas pela CONTRATADA em acordo com a OS?	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
As funcionalidades das impressoras móveis estão em acordo com os requisitos tecnológicos?	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
Os acessórios das impressoras móveis foram disponibilizados pela CONTRATADA?	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
Substituição dos equipamentos realizada nas condições do Termo de Referência? (Se necessário)	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
A solução está plenamente operacional e compatível?	() Sim () Não () Não se aplica ao contrato			
Comentários adicionais				
Conclusão				
Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitante)				
Nome Completo / Matrícula				
<u> </u>				

ANEXO H - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Identificação do Contrato		
Número do Contrato:		
Objeto:		
Contratada:		
Contratante:		

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigênciaou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; <inserir pendências, se houver>

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais,

para que surtam seus efeitos jurídicos.

De acordo	
Contratante	Contratada
Gestor do Contrato	Preposto
Nome Completo / Matrícula Siape	Nome Completo / CPF

ANEXO I - MODELO ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO

	AÇÃO		СОМРА	TÍVEL/FUNCIONAL	OBSERVAÇÃO
1	Teste de GPS no Smartphone		() Não	() Não se aplica ao contrato	
2	Teste de carga de bateria do Smartphone.	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
3	Teste da câmera do Smartphone	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
4	Teste da conexão via cabo USB do Smartphone.	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
5	Teste da conexão via Wi-fi do Smartphone.	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
6	Teste da conexão de voz e dados - rede de telefonia.	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
7	Teste da conexão via Bluetooth no Smartphone	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
8	Teste do encaixe da capa em silicone no Smartphone	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
9	Verificação dos acessórios do Smartphone	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
10	Teste da conexão via Bluetooth na Impressora	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
11	Teste de impressão com recorte na Impressora	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	
12	Verificação dos acessórios da Impressora	() Sim	() Não	() Não se aplica ao contrato	

Parecer Final
Componentes funcionais e compatíveis: () SIM () NÃO
Justificativa

Servidores Responsáveis						
Integrante Técnico	Integrante Requisitante					
<nome e="" matr.=""></nome>	<nome e="" matr.=""></nome>					

Contrato:	N° Ordem de Serviço
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia — ME, de 04/04/2019, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da

Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De acordo,

Fiscal Técnico	Preposto
<nome e="" matr.=""></nome>	<nome e="" matr.=""></nome>

ANEXO K - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	N° Ordem de Serviço
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXII, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia – ME, de 04/04/2019, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo,

Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
<nome e="" matr.=""></nome>	<nome e="" matr.=""></nome>

ANEXO L - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

		Declaramos	que (em a	atendimen	to ao	previsto				•	Eletrôn	nico nº	 	<i>J</i>		ie e	
nº																respo	onsáv	e۱
da		Empresa											_	,		estab	elecio	at
no	(a)															como	se	eu
com	putacion	al do INSTITU	TO, tom	ando	plena ciên	cia das	s condiçõe	es e gra	u de dif	ficuldad	de exist	entes.						
		Atenciosame	ente,															
		Local e Data	:															
						١	NOME EM I	MAIÚSC	CULAS E	NEGRIT	ТО							
					(cargo	do sigr	natário con	n iniciais	s em ma	aiúscula	ıs da em	ipresa)						

Ref.: Pregão nº _____/20___

Visto:

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO (cargo do signatário com iniciais em maiúsculas do Ibama)

ANEXO M - QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA

UF	UNIDADE	DE ENDEREÇO			QTD EQUIP	1ª entrega	2ª Entrega
AC	Superintendência do IBAMA em Rio Branco	Rua Veterano Manuel de Barros, 320, Abraão Alab	Rio Branco - AC	69907- 150	9	9	0
AL	Superintendência do IBAMA em Maceió	Avenida Fernandes Lima, 4.023 - Gruta de Lourdes	Maceió - AL	57057- 000	6	6	0
АМ	Superintendência do IBAMA em Manaus	Rua Ministro João Gonçalves de Souza - s/n - Km1 - BR 319	Manaus - AM	69075- 830	13	13	0
АР	Superintendência do IBAMA em Macapá	Rua Hamilton Siva, 1570 - Santa Rita	Macapá - AP	68906- 440	18	10	8
ва	Superintendência do IBAMA em Salvador	Av. Manoel Dias da Silva, 111 - Amaralina	Salvador - BA	41830- 000	43	25	18
CE	Superintendência do IBAMA em Fortaleza	Av. Visconde do Rio Branco, 3900, Bairro Joaquim Távora	Fortaleza - CE	60055- 172	29	18	11
DF	IBAMA-SEDE	SCN, Trecho 02	Brasilia - DF	79020- 230	74	40	34
ES	Superintendência do IBAMA em Vitória	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 2.487 - Bento Ferreira	Vila Velha - ES	29050- 625	19	10	9
GO	Superintendência do IBAMA em Goiânia	Rua 229, nº 95 Setor Leste Universitário	Goiânia - GO	74605- 090	22	12	10
МА	Superintendência do IBAMA em São Luís	Av. Jaime Tavares, 25 - Centro	São Luís - MA	65025- 470	17	10	7
MG	Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte	Av. do Contorno - 8.121 - Bairro Cidade Jardim	Belo Horizonte - MG	30110- 051	34	22	12
MS	Superintendência do IBAMA em Campo Grande	R. Euclídes da Cunha, 975 - Centro, Campo Grande	Campo Grande-MS	79020- 230	15	10	5
МТ	Superintendência do IBAMA em Cuiabá	Av. Rubens de Mendonça, 5350, Bairro Morada da Serra	Cuiabá - MT	78055- 900	48	30	18
PA	Superintendência do IBAMA em Belém	Travessa Lomas Valentinas nº 907 - Pedreira	Belém - PA	66087- 441	50	35	15
РВ	Superintendência do IBAMA em João Pessoa	Av. Dom Pedro II, 3284 , Mata do Buraquinho , Torre	João Pessoa - PB	58040- 440	12	12	0
PE	Superintendência do IBAMA em Recife	Av. 17 de Agosto - 1057 , Casa Forte	Recife - PE	52060- 590	23	12	11
PI	Superintendência do IBAMA em Teresina	Av. Homero Castelo Branco, 2240 , Jockey Club	Teresina - PI	64048- 401	17	10	7
PR	Superintendência do IBAMA em Curitiba	Rua General Carneiro, 481, Centro	Curitiba - PR	80060- 150	27	20	7
RJ	Superintendência do IBAMA em Rio de Janeiro	Praça XV de Novembro, 42, 10° andar	Rio de Janeiro - RJ	20010- 010	17	10	7
RN	Superintendência do IBAMA em Natal	Av. Alexandrino de Alencar, 1399 - Tirol	Natal - RN	59015- 350	17	10	7
RO	Superintendência do IBAMA em Porto Velho	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3559 - Costa e Silva	Porto Velho - RO	78904- 320	18	11	7
RR	Superintendência do IBAMA em Boa Vista	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n°4358, Centro (antigo bairro aeroporto)	Boa Vista - RR	69304- 650	9	9	0
RS	Superintendência do IBAMA em	Rua Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa	Porto Alegre -	90050-	23	23	0

\vdash	Porto Alegre		RS	250			
sc	Superintendência do IBAMA em	Rua Conselheiro Mafra, nº 784 - Centro	Florianópolis -	88020-	22	22	0
	Florianópolis	Rua consenieno Maria, 11- 704 - Centro	SC	301	22	22	
SE	Superintendência do IBAMA em	Av. Carlos Rodrigues Cruz, 1340 - Bairro Capucho -	Aracaju - SE	49080-	12	12	0
35	Aracaju	Centro Administrativo	Aracaju - 3E	902	12	12	
SP	Superintendência do IBAMA em	Alameda Tietê, 637 , Bairro Cerqueira César	São Paulo - SP	01417-	42	35	7
34	São Paulo	Alameda Tiete, 657 , Bairro Cerqueira Cesar	3d0 Paulo - 3P	020	42	33	
то	Superintendência do IBAMA em	402 sul, Avenida Teotonio Segurado, Cj. 01, Lote 06-	Palmas - TO	77021-	14	14	0
	Palmas	A, Plano Diretor Sul	Paillias - 10	620	14	14	
		650	450	200			



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA**, **Coordenador**, em 05/04/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICIELLY LIMA PRADO**, **Coordenadora**, em 05/04/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **OLIMPIO FERREIRA MAGALHAES**, **Diretor**, em 05/04/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, **Diretor**, em 06/04/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 9647884 e o código CRC F5CD66C8.

Referência: Processo nº 02001.029144/2019-81

SEI nº 9647884